



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

CREA/RN		
Processo nº		
RPI 08001343/01		
Fl. nº	Matrícula	Trabalho

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

PROCESSO : 4447630/2018
INTERESSADO : EMANUELA DE LIMA MEDEIROS
ASSUNTO : Indicação responsável técnico
REFEROR : Conselho
LOCAL : Natal - RN Data:

RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO

Trata-se presente processo de requerimento por parte da empresa **EMANUELA DE LIMA MEDEIROS**, pessoa jurídica com sede na cidade de Pendências/RN, e registrada neste Conselho sob o nº 200901556-3 visando a inclusão no cadastro ora registrado neste Conselho, do Técnico em Eletrotécnica **MIQUEIAS CARVALHO DO NASCIMENTO**, CREA nº 210962614-3, como Responsável Técnico.

Até a presente data, através da Informação 16.243/2018-ATE, datado de 21 de julho de 2018 e assinado pela assessora técnica Danielle Carvalho Felipe, a ATF posicionou-se *desfavoravelmente* ao deferimento do solicitado.

Considerando que o profissional Técnico em Eletrotécnica **MIQUEIAS CARVALHO DO NASCIMENTO**, CREA nº 210962614-3 **não responde tecnicamente por nenhuma outra Pessoa Jurídica perante este Regional e está se propondo a exercer suas funções pela requerente nos dias de segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira nos horários das 08h00min às 12h00min e o período de prestação de serviços com início em 01/11/2017 até 01/11/2021** não havendo portanto superposição de horários;

Considerando que o profissional fez declaração de residência no município de Pendências/RN;

Considerando que a carga horária proposta está abaixo ao que determina o Ato nº24/96;

Considerando que o artigo 6º do Ato nº24/96 - que define os critérios de excepcionalidade para fins do disposto no art. 18, parágrafo e da outra, providências determina que:

ART. 6º - Instruído o processo, e encaminhado ao plenário, o relator fará sua análise observando os critérios a seguir estabelecidos.

I - o tempo mínimo que o profissional deverá dispor em cada uma das empresas nas quais o profissional for Responsável Técnico - RT, não poderá ser inferior a 15 (quinze) semanas distribuídas em, pelo menos, três dias, exceto o Domingo.

II - ...

III - ...

CREA/RN		
Processo nº		
fl. nº	Matrícula	Endereço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

VOTO

Pelo **INDEFERIMENTO** do pleito nos termos em que foi solicitado, uma vez que a carga horária proposta está abaixo da carga horária mínima exigida.

É o nosso parecer e voto.

Natal/RN. 14/08/18

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Francisco Wenzel de Sousa'.

Francisco Wenzel de Sousa
Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 464
DECISÃO nº	CEEE/RN nº 470/2018
REFERÊNCIA:	Processo nº 4447630/2018
INTERESSADO(A):	EMANUELA DE LIMA MEDEIROS

EMENTA: Indefere a indicação da Responsabilidade Técnica do Técnico em Eletrotécnica MIQUEIAS CARVALHO DO NASCIMENTO, CREA nº 210962614-3 pela empresa **EMANUELA DE LIMA MEDEIROS**.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 464**, realizada em **14 de agosto de 2018**, apreciando o relato do Conselheiro Engenheiro Eletricista **Francisco Wenzel de Sousa**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo (a) **INDEFERIMENTO** do pleito nos termos em que foi solicitado, uma vez que carga horária proposta está abaixo da carga horária mínima exigida pelo Ato nº 24/96. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**. Votaram Favoravelmente: CARLOS EDUARDO MACHADO (Suplente do Conselheiro Roberto Nóbrega de Melo), FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO (Suplente do Conselheiro Railton da Costa Salústio).

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 14 de agosto de 2018.

Eng. Eletric. **Marcone Paiva da Silva**
Coordenador da CEEE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - GAC

Ofício n.º 2606 – GAC/

Natal/RN, 19 de setembro de 2018

A(o) Sr(a).
EMANUELA DE LIMA MEDEIROS
RUA PRUDENTE DE MORAIS 25- Campo
59504000 - Pendências/RN

Referência: PROCESSO - 4447630/2018.

Prezado(s) Senhor(es),

1. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária n.º 464, realizada no dia **14 de agosto de 2018**, **DECIDIU** pelo INDEFERIMENTO do pleito nos termos em que foi solicitado, conforme Decisão(ões) **CEEE/RN nº 470/2018**, anexa(s).

Atenciosamente,

Ana Maria da Silva Hilário
Gerente da Gerência de Apoio aos Órgãos Colegiados– GAC